LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00673-6/2023

PROCESSO: **LO-R.01109-3/2023**
VALIDADE: **18/08/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO SALVATTORE II LTDA

CPF/CNPJ

59.497.429/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO SALVATTORE II

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.000741-2

Matrícula do Imóvel:

LIVRO 83 FLS 58

ATIVIDADES

ATIV.13013

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Campo Alegre do Fidalgo (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°22'39.18"S / 41°50'13.67"O

Localização:

PC JOSE BARBOSA DE SOUSA, Nº 301, SALA, CENTRO, 64767-000

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 23/03/2023 às 12:59
[xVii3JdaDXLDHA79yvmHHf2zRbX7BzU1BE5dglf4LbNUyWoZw9ldJKeE4PlPuFic]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 23/03/2023 às 19:30
[P4KCg8shsPUy6XjU8iDR3DKqisE9pgci9kuLlarUXarLMbjx2xJ5turnX9DveIkf]

Emitido eletronicamente em 22/05/2025 14:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.142946-0/2025.8B2E.B91D.56EF]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.83713055555556, -8.377550000000001)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **18/08/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 23/03/2023 às 12:59
[xVii3JdaDXLDHA79yvmHHf2zRbX7BzU1BE5dglf4LbNUyWoZw9ldJKeE4PlPuFic]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 23/03/2023 às 19:30
[P4KCg8shsPUy6XjU8iDR3DKqisE9pgci9kuLlarUXarLMbjx2xJ5turnX9DveIkf]

Emitido eletronicamente em 22/05/2025 14:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.142946-0/2025.8B2E.B91D.56EF]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.02867-1/2025.

Teresina (PI), 22/05/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 23/03/2023 às 12:59
[xVii3JdaDXLDHA79yvmHHf2zRbX7BzU1BE5dglf4LbNUyWoZw9ldJKeE4PlPuFic]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 23/03/2023 às 19:30
[P4KCg8shsPUy6XjU8iDR3DKqisE9pgci9kuLlarUXarLMbjx2xJ5turnX9DveIkf]

Emitido eletronicamente em 22/05/2025 14:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.142946-0/2025.8B2E.B91D.56EF]